



**ANEXO 1 DO TRAMITE 1**



**Prefeitura de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
 Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional – GESMS  
 Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(SERVIÇO)**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção para o Sistema de Perícia Médica – SISMED da Prefeitura Municipal de Salvador gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão, visando garantir a operacionalidade, segurança, e aprimoramento contínuo do referido sistema nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO
01	Correção de erros e falhas, bem como desenvolvimento e implementação de soluções relacionados às intercorrências. Correção de bugs de software, resolução de problemas de integração e implementação de medidas corretivas para garantir que o sistema funcione sem interrupções.
02	Fornecimento de suporte técnico imediato com prestação de assistência por telefone, e-mail, endereço eletrônico e acesso remoto para solucionar problemas técnicos, responder a perguntas e fornecer orientações sobre o uso adequado do sistema.
03	Implementação de correções e medidas de segurança na proteção de dados, atualização de software para corrigir vulnerabilidades conhecidas, implementação de medidas de autenticação segura, controle de acesso e criptografia de dados sensíveis.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do (a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021., podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Contratante.



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional – GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte, manutenção, bem como atualização, otimização, correção de falhas, erros, inconformidades, funcionamentos inadequados no Sistema de Perícia Médica – SISMED e assistência na integração dos dados para nova plataforma que está sendo elaborada pelo Núcleo da Tecnologia da Informação - NTI da Prefeitura Municipal de Salvador, gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 O Sistema de Perícia Médica – SISMED, durante a sua utilização vem apresentando por diversas vezes problemas que dificultam e atrapalham o seu perfeito funcionamento, sendo, portanto, a contratação pretendida fundamental para acompanhar e solucionar com brevidade essas falhas que são recorrentes.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

#### 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.1 A manutenção do SISMED compreende o conjunto de atividades necessárias para garantir o funcionamento adequado, a confiabilidade e a atualização do sistema, abrangendo tanto a correção de falhas quanto a adaptação a novas necessidades operacionais e normativas. Esta manutenção inclui: Correção de erros, falhas e problemas identificados durante o uso do sistema, que comprometam seu desempenho, operação ou funcionalidades. Isso abrange situações como erros no registro de dados, falhas de acesso, lentidão, problemas de integração com sistemas externos (como prontuários eletrônicos), falhas na interface do usuário, vulnerabilidades de segurança e interrupções de serviço; Adequação do sistema às novas demandas da Coordenadoria Central de Perícia Médica e às exigências legais e regulamentares, por meio de ajustes ou criação de funcionalidades dentro da arquitetura existente, visando atender mudanças nos processos, normas ou políticas institucionais; Melhoria da eficiência dos fluxos de trabalho, por meio de adaptações que tornem o sistema mais eficaz na realização de avaliações médicas, concessão de licenças e demais procedimentos periciais.

4.1.2 A contratada deverá manter e/ou inserir:



**ANEXO 1 DO TRAMITE 1**



**Prefeitura  
de Salvador**

*PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional – GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM*

Diretrizes de segurança e acesso.

Manter o banco de dados atualizado com as últimas informações e corrigir eventuais falhas.

Backup e recuperação para garantir a segurança dos dados.

Ajustes quando necessário no cadastro de usuário e seus perfis.

Configuração das permissões de acesso para os diferentes perfis dos usuários.

Integração com o SIGP – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas para alimentação do banco de dados referente às informações funcionais dos servidores.

Registro detalhado e identificação das atividades realizadas por cada usuário no sistema (inclusão, edição e exclusão).

Funcionalidade de busca avançada para localizar rapidamente o histórico do servidor atendido (datas, concessões de licenças, restrições funcionais, readaptação funcional, redução de carga horária, etc.).

Geração automática de relatórios conforme atividades estabelecidas de concessão ou negativa dos resultados de perícia realizados com relação a todos os tipos de atendimentos inseridos no sistema (licença médica, licença maternidade, restrição funcional, readaptação funcional, redução de carga horária, aposentadoria por incapacidade permanente, reversão de readaptação, isenção de imposto de renda, inclusão de maior inválido, etc.), por período e perito com os devidos filtros pertinentes.

4.1.2.1 Conformidade com a LGPD: A contratada deverá garantir a conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) em todas as operações que envolvam tratamento de dados pessoais no âmbito do SISMED. Isso inclui a implementação de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.1.3 Suporte Técnico:

4.1.3.1 A empresa contratada deve fornecer serviços de suporte técnico abrangentes e eficientes para garantir o funcionamento contínuo e confiável do Sistema de Perícia Médica. O escopo dos serviços de suporte técnico inclui, mas não se limita a:

- a. Atendimento a solicitações de suporte técnico por telefone, endereço eletrônico e/ou e-mail.
- b. Diagnóstico e resolução de problemas técnicos, erros, falhas e interrupções do sistema.
- c. Suporte para questões relacionadas à usabilidade, navegação e funcionalidades do sistema.
- d. Orientação aos usuários sobre o uso adequado do sistema.

**ANEXO 1 DO TRAMITE 1**



**Prefeitura de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
 Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional – GESMS  
 Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

- e. Implementação de atualizações de software, correções de segurança e patches conforme necessário.
  - f. Análise e otimização do desempenho do sistema para garantir eficiência e velocidade.
  - g. Acesso remoto na máquina que apresentar problemas técnicos.
  - h. Equipe especializada para atender os chamados e restabelecer acessos e permissões ao sistema.
- 4.1.3.2 A empresa contratada deve fornecer suporte técnico para o Núcleo de Tecnologia da Informação NTI/SEMGE com vistas a compatibilização dos requisitos de funcionamento e regras de negócio do atual SISMED com o novo Sistema de Perícia Médica em desenvolvimento, seguindo os critérios descritos:
- a. Realizar levantamento detalhado dos requisitos técnicos e funcionais do SISMED de forma a poder gerar compatibilidade para futura migração.
  - b. Desenvolver e executar, em conjunto com o NTI/SEMGE, um plano detalhado para a migração do sistema atual em MAKER para PHP, incluindo cronograma, recursos e marcos importantes.
  - c. Analisar e documentar as necessidades específicas de integração entre os sistemas.
  - d. Atuar em conjunto com o NTI quando da migração dos dados.

4.1.3.3 Para garantir um atendimento eficaz, os problemas e solicitações de suporte técnico serão classificados em níveis de prioridade, conforme a seguir:

Nível de Severidade	Descrição
1	Sistema indisponível (totalmente fora do ar).
2	Sistema disponível, mas com funcionalidade específica indisponível.
3	Sistema disponível com falhas pontuais, erros, alertas ou dúvidas gerais.

- 4.1.4 O serviço geral compreende a atividade de suporte, bem como manutenção do sistema do contratante.
- 4.1.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas, ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo contratante.
- 4.1.6 É vedado à contratada entregar qualquer componente de software distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo contratante, sem prévia autorização formal deste.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)





## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

5.1 O prazo de contratação dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à data da assinatura do contrato, de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 As entregas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 As entregas serão recebidas definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Critérios de Aceitação e Homologação: Todas as entregas (correções, novas funcionalidades, atualizações) deverão passar por um processo formal de homologação pela Contratante. Os critérios de aceitação incluirão, mas não se limitarão a: conformidade com os requisitos especificados, ausência de erros críticos, desempenho adequado, usabilidade, segurança e aderência à documentação.

## 6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Entende-se por manutenção a série de procedimentos feitos pela CONTRATADA, no que tange às correções de erros, falhas e desvios funcionais no Sistema de Perícia Médica, nas funcionalidades já existentes, bem como nas novas funcionalidades que serão desenvolvidas, conforme descritas no item 4 neste Termo de Referência.

6.2 A manutenção deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que a CONTRATANTE abrir chamado técnico, por meio de 01 (um) funcionário designado da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional da SEMGE ou 01 (um) funcionário designado do Núcleo de Tecnologia da Informação da SEMGE.

**ANEXO 1 DO TRAMITE 1**



**Prefeitura de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
 Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
 Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

6.3 A abertura de chamado técnico será efetuada por um dos 02 (dois) funcionários da SEMGE, por canal de comunicação designado pela CONTRATADA.

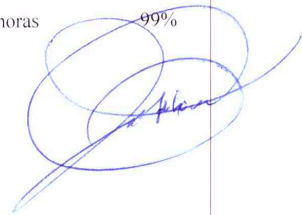
6.4 Os prazos para resolução dos problemas, serão observados os níveis de severidade e respectivos prazos máximos de atendimento fixados após a abertura do chamado técnico.

6.5 Os prazos de atendimento de erro ou falha devem ser resolvidos de acordo com os níveis de severidade apresentados, conforme itens abaixo.

6.5.1. Classificação dos Chamados e Tempos de Resposta

Nível	Descrição	Tempo de Resposta
Nível I – Crítico	Falha grave com paralisação total ou impacto severo nas operações.	Até 3 horas após o registro.
Nível II Prioritário	– Problema relevante que afeta operações críticas, mas sem paralisação total.	Até 6 horas após o registro.
Nível III Intermitente	– Impacto moderado ou solicitações urgentes.	não Até 8 horas após o registro.

Nível de Severidade	Descrição (Atual)	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Solução (Resolução)	Disponibilidade Mínima do Sistema
1 - Crítico	Falha grave com paralisação total ou impacto severo nas operações. Até 3 horas após o registro.	30 minutos	4 horas	99,9%
2 - Prioritário	Problema relevante que afeta operações críticas, mas sem paralisação total. Até 6 horas após o registro.	1 hora	8 horas	99,5%
3 - Intermitente	Impacto moderado ou solicitações Urgentes. Não Até 8 horas após os registros.	2 horas	24 horas	99%





**ANEXO 1 DO TRAMITE 1**



**Prefeitura de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
 Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
 Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
 Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

Nível de Severidade	Descrição (Atual)	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Solução (Resolução)	Disponibilidade Mínima do Sistema
4 - Baixo	Problemas menores ou solicitações de melhoria.	4 horas	48 horas	-

6.5.2. Ações Iniciais:

6.5.3. A equipe de suporte da CONTRATADA deve ser notificada imediatamente sobre o problema através da abertura de chamado via e-mail e/ou endereço eletrônico pela CONTRATANTE.

6.5.4. Um especialista ou equipe de resolução de problemas de nível apropriado da CONTRATADA deve ser designado para lidar com a solicitação da CONTRATANTE.

6.5.5. A comunicação com a CONTRATANTE deve ser iniciada para confirmar o recebimento da solicitação e estimar o tempo de resolução.

6.5.6. Processo de resolução:

6.5.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a análise completa do problema e identificação de medidas corretivas necessárias.

6.5.6.2. A CONTRATADA deverá realizar a comunicação regular com a CONTRATANTE para atualizações e feedback.

6.5.6.3. A CONTRATADA deverá garantir que a resolução seja realizada dentro do prazo estipulado e de acordo com a prioridade atribuída.

6.7. Este critério de atendimento e resposta deve ser documentado e comunicado claramente a todos os envolvidos na equipe de suporte técnico da CONTRATADA, bem como ao CONTRATANTE para estabelecer expectativas claras quanto aos prazos de resolução de problemas em diferentes níveis de urgência.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

7.2.1 Relatórios de Atividades: A contratada deverá apresentar relatórios mensais de atividades, contendo informações sobre: chamados abertos, em andamento e fechados (com status e tempo de resolução), horas trabalhadas por tipo de serviço (corretiva, evolutiva, preventiva, suporte), lista de alterações implementadas, status das atualizações de segurança, e métricas de desempenho do sistema. Os relatórios deverão ser apresentados em formato padronizado e discutidos em reuniões periódicas com a Contratante.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, servidores designados pela GESMS/SEMGE, conforme diretrizes institucionais.

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 À fiscalização caberá assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

7.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Salvador.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

8.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2.1 Atestado de atividade pertinente e compatível com o serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, informando que o pretendido contratado realiza ou realizou fornecimento com características similares ao objeto desta licitação.

8.3.2.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando couber.

8.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.6 Prova de atendimento aos requisitos do item 4.

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da conclusão de cada etapa dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN.

9.3 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Semge, das fontes indicadas pelo NOF/SEMGE.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

*PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM*

- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados pela contratada provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre erros ou irregularidades verificadas no documento fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 11.7 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 11.8 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos serviços;
- 11.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 11.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 12.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.3 Corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de serviços/documentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s).
- 12.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

*PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM*

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.7 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12.8 Manter suporte técnico à disposição da contratante todos os dias durante o horário comercial de funcionamento da contratada.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 15. DO REAJUSTE

15.1 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC,



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

*PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM*

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.2 Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

16.3 A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

16.4 Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Salvador Ba;

16.5. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura Municipal de Salvador Ba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

16.6. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Salvador Ba.

16.7 Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.7.1 Pela inexecução total:

16.7.1.2 Advertência;

16.7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

16.7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salvador Ba, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

16.7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

16.7.2 Pela inexecução parcial:



## ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

16.7.2.1 Advertência;

16.7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

16.7.2.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da Prefeitura Municipal de Salvador Ba, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

16.7.2.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 Todo o código-fonte, documentação, bases de dados, e quaisquer outros produtos ou subprodutos desenvolvidos, modificados ou aprimorados pela Contratada no âmbito deste Termo de Referência, serão de propriedade exclusiva da Contratante, a Prefeitura Municipal de Salvador. A Contratada cede e transfere à Contratante, em caráter irrevogável e irretroatável, todos os direitos de propriedade intelectual sobre tais desenvolvimentos, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, de uso, reprodução, modificação, distribuição e licenciamento.

17.2 A Contratada declara que os desenvolvimentos não infringem direitos de propriedade intelectual de terceiros e se compromete a defender a Contratante contra quaisquer reivindicações de terceiros relacionadas a direitos de propriedade intelectual decorrentes dos serviços prestados.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante GERÊNCIA CENTRAL DE SEGURANÇA A MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL – GESMS da Secretaria Municipal - SEMGE, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Município de Salvador, 30 de setembro de 2025

João Evandro Silva Santana

Matricula: 3075197

Coordenador de Perícias Médicas



**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD**

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE PEQUENO VALOR**

**1. DEMANDA**

Solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do Sistema de Perícias Médicas – SISMED, utilizado pela Prefeitura Municipal de Salvador e gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão. O objetivo é garantir a plena operacionalidade, segurança e funcionamento contínuo do referido sistema.

**1.1. Identificação da Demanda**

Melhoria na utilização e desempenho do Sistema de Perícias Médicas – SISMED.

**1.2. Unidade Demandante**

Coordenadoria Central de Perícias Médicas – CPM / GESMS

**1.3. Responsável pela Demanda**

Nome: João Evandro Silva Santana

Matrícula: 3075197

Telefone: (71) 3202-4156

E-mail: joao.evandro@salvador.ba.gov.br

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**2.1. Situação Atual e Fatos que Originaram a Demanda**

O SISMED é o sistema responsável por armazenar todo o histórico de afastamentos relacionados à saúde dos servidores municipais, incluindo licenças médicas, indicações de aposentadoria, acidentes de trabalho, entre outros. Considerando a importância crítica dessa ferramenta para os processos da Coordenadoria de Perícias Médicas, torna-se essencial a contratação de profissional habilitado para solucionar intercorrências como erros sistêmicos, lentidão, falhas de acesso e bugs recorrentes. Ademais, há necessidade de apoio técnico ao Núcleo de Tecnologia da Informação para a integração do SISMED ao novo sistema de perícia médica em desenvolvimento.

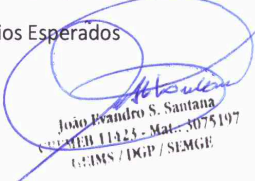
**2.2. Descrição da Oportunidade ou Problema**

Identifica-se a necessidade de expertise técnica especializada para garantir o suporte contínuo e a manutenção do sistema, assegurando seu uso eficiente, a confiabilidade das informações e a segurança dos dados sensíveis.

**2.3. Motivação da Demanda**

A contratação é motivada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados, a proteção de dados sensíveis e o pleno funcionamento do SISMED, essencial para o atendimento, avaliação e emissão de laudos periciais médicos.

**2.4. Resultados Pretendidos / Benefícios Esperados**

  
João Evandro S. Santana  
CPF: 11123 - Mat.: 3075197  
GESMS / DGP / SEMGE



**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



**Prefeitura  
de Salvador**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE  
Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS  
Coordenadoria Central de Perícia Médica - CPM

Melhoria da performance geral do sistema;

Prevenção de falhas e indisponibilidades;

Garantia da integridade, eficácia e segurança dos dados médicos;

Otimização dos processos vinculados à área de perícia médica.

**2.5. Expectativa de Prazo**

Início imediato, tendo em vista que o contrato de manutenção atualmente vigente expira em novembro do ano corrente.

Assinatura do responsável da unidade demandante

João Evandro S. Santana  
CREMEB 11423 - Mat.: 3075197  
GESMS / DGP / SEMGE